

## ATA Nº 11 /2014

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária e publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. Seguidamente deu a palavra a um cidadão que manifestou intenção de intervir apresentando-se, de seguida, de forma sumária, nos termos do n.º 6 do art.º 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os esclarecimentos que foram solicitados e as respostas dadas. -----

Tomou a palavra o Senhor João Mendes dos Santos Brás, que manifestou a sua intenção de apresentar um problema relativo à freguesia de Mações D. Maria e que, segundo afirma, diz respeito ao Sr. Presidente. Assim, deu a conhecer que os terrenos de cultivo na Fonte da Galega, devido às águas que são encaminhadas por um regueiro que os atravessa, não estão passíveis de serem cultivados. Mais informou que é proprietário de um dos terrenos, que não o cultiva, nem tem a intenção de o fazer, mas que está a causar-lhe alguns problemas: a linha de água que passa a meio do terreno está a provocar uma cratera e uma das árvores existentes está a tombar sobre uma ribeira. Mais acrescentou que a Sr. D. Almerinda, a quem o Sr. Presidente prometeu resolver o problema com uma máquina que estava a trabalhar no cemitério, é a mais prejudicada, até porque ainda na semana anterior, devido á intempérie, ficou com as pernas atoladas no terreno. Feita esta apresentação do problema indagou se seria possível instalar naquele sítio a referida máquina, compreendendo-se que tal não tenha acontecido até à data devido às questões atmosféricas. Mais justificou a pergunta à Câmara Municipal com o facto de ter apresentado o problema em sede de Assembleia de Freguesia, tendo-lhe sido respondido que essa intervenção seria da responsabilidade da Câmara Municipal. Prosseguiu a sua intervenção dando a conhecer que há três anos apresentou reclamação à Engenheira Patrícia Afonso, quanto ao facto de a placa que localizava o lugar da Fonte Galega ter desaparecido. Na mesma ocasião, continuou, também reclamou das placas dos Matos e dos Casais, as quais foram repostas. Ora, o facto de a placa da Fonte Galega não ser repostas causa

alguns transtornos, nomeadamente aquando da necessidade de intervenção dos Bombeiros Voluntários. Por fim, referiu-se à existência de uma placa STOP no início da Rua N. Sr.<sup>a</sup> da Saúde, questionando se a mesma pode ser reparada, até porque é muito antiga e um marco histórico, ou se se pretende que a mesma seja retirada. Ainda a este propósito reiterou que as infiltrações de água nessa rua estão a fazer muitos buracos. Deu a conhecer, para finalizar, ter alertado a Assembleia de Freguesia para o facto de que, logo a seguir à ponte, o escoamento das águas da ribeira que passa junto ao seu terreno causaria alguns problemas, constando-se que a ASCENDI já está a trabalhar na reparação da estrada. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que referiu não ter compreendido a primeira parte da sua intervenção, nomeadamente quando referiu pretender apresentar um problema do Presidente da Câmara, uma vez que, a existir o problema será da Câmara Municipal. Prosseguiu a sua intervenção, referindo que quando se reporta ao problema de encaminhamento de águas na Fonte Galega que impede o cultivo dos terrenos se está a referir ao mesmo encaminhamento de águas que sempre existiu e que, portanto, não resultou de uma obra mandatada pela Câmara Municipal. Assim, continuou, não percebe a possibilidade da intervenção da Câmara Municipal. Mais referiu que a Câmara Municipal, de facto, no passado, mandou executar obras nessa zona mas não criou qualquer linha de água ou alguma vez procedeu à alteração às drenagens que já existia e que foram respeitadas. Relativamente à reclamação efetuada junto da Eng.<sup>a</sup> Patrícia, relativa à placa identificativa da Fonte Galega, reiterou o esforço desenvolvido pela Câmara Municipal, desde 2006, ao nível da toponímia e numeração de polícia em todas as ruas do concelho. Assim, não há nenhuma rua, inclusivamente no Vale Paio, que esteja por identificar e que não seja do conhecimento da GNR, dos Bombeiros, da Conservatória, Repartição de Finanças e CTT. Mais afirmou aceitar que possa não existir uma placa de localização da Fonte Galega e que esta tenha existido no passado, explicando que só depois de ter terminado o imenso trabalho de toponímia no concelho é que se constituiu a comissão de trânsito, já num passado recente, de acordo com um regulamento que está em vigor. Explicou, então, que será a essa comissão de trânsito que competirá, em colaboração com as Juntas de Freguesia, fazer esse trabalho de identificação das placas de localidade que, ainda assim, estas são muito menos relevantes do que as placas toponímicas. Estando constituída a comissão, não faz sentido resolver casuisticamente a situação do Fonte da Galega ou de qualquer outro lugar, até porque já está a ser feito o levantamento exaustivo, com o apoio das juntas de freguesia, das placas de localização e da sinalização de trânsito. Quanto à placa de STOP antiga, reforçou tratar-se de um sinal de informação rodoviária que terá de cumprir as normas regulamentadas ao nível da cor e dimensão, pelo que os serviços avaliarão a situação. Relativamente às infiltrações de água que estão a causar danos e buracos na Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Saúde, uma estrada de calçada, pediu ao munícipe que esclarecesse se se trata de água da chuva. -----

Tomou a palavra o Senhor João Mendes dos Santos Brás, que referiu que tal tem a ver com os encaminhamentos da água que se fizeram. Mais reiterou não estar de acordo com o Sr.

Presidente em relação à 1.<sup>a</sup> questão, até porque é do seu conhecimento que as águas à frente da casa do Sr. Adérito foram mal encaminhadas. A prova disso, prosseguiu, é que já houve uma queixa do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria que dizia que a água foi encaminhada para um terreno pertença de um familiar seu. Mais reforçou que o Sr. Presidente, na altura em que passou por aquela localidade, disse que uma máquina abriria outro rasgo de encaminhamento das águas. O Sr. Adérito encaminhou as águas para outros terrenos que não o seu e a água está a degradar um muro que acabará por cair muito rapidamente. Mostrou preocupação com o facto de todos os terrenos estarem com silvas por não terem sido tratados. Mais deu a conhecer que o seu terreno nunca fora atravessado por água e que agora a água passa pelo centro, fazendo um terceiro ribeiro. Esta realidade, concluiu, deve-se ao facto de a água ter sido mal encaminhada quando fizeram o alargamento da Rua Eugénio Franco. Mais convidou a Sr. Presidente a visitar o espaço para constatar ser um facto que as águas estão a prejudicar as pessoas. Reiterou que o seu terreno não é problemático por não ser amanhado, mas que o preocupa o facto de existir uma oliveira que, a qualquer momento, pode cair no ribeiro, perguntando quem é que a retirará da ribeira quando tal acontecer. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para reforçar que o dever de retirar a árvore é do proprietário. -----

Tomou a palavra o Sr. João Mendes dos Santos Brás para afirmar que o que não parece constituir qualquer perigo inicialmente acaba por se revelar depois.-----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir que as obras de alargamento e repavimentação da estrada Eugénio Franco não criaram nenhuma linha de água adicional. Esta afirmação foi contrariada pelo Sr. João Mendes dos Santos Brás. -----

O Sr. Presidente da Câmara voltou a reiterar que as referidas linhas de água já lá existiam. Mais lembrou que na rua de baixo, para onde essas águas estavam e continuam a ser encaminhadas, já existia um charco, ou uma presa, antes da intervenção. Já existiam aí problemas de drenagem que a Câmara Municipal procurou resolver com recurso a uma máquina e abrindo mais a valeta e limpando a vala nos terrenos onde passam essas águas mas nunca desviando o seu curso. Mantiveram-se intactos os pontos de drenagem até ai usados. No que se refere aos buracos da calçada recordou que quando se iniciaram os trabalhos na estrada Eugénio Dias Franco, a estrada de calçada estava inundada de água. Assim, prosseguiu, esta situação não decorre das obras porque a estrada de calçada já tinha problemas de drenagem que a Câmara Municipal procurou resolver limpando aquilo que em larga medida deveriam ser os proprietários a limpar. -----

Tomou a palavra o Sr. João Mendes dos Santos Brás para solicitar ao Sr. Presidente que visite o local e os proprietários que se sentem prejudicadas para averiguar se a culpa é dos proprietários ou da Câmara Municipal, uma vez que existem duas linhas de pensamento diferentes. Mais afirmou existir ainda uma terceira linha de pensamento, uma vez que o Sr. Presidente de Junta já esteve presente no local e sabe perfeitamente que as coisas estão

erradas. Mais adiantou que, a título particular, a esposa do Presidente da Junta de Freguesia disse aos proprietários que seria limpa a linha de água. Reiterou, assim, o pedido ao Sr. Presidente ou à Sr<sup>a</sup> Vereadora Sílvia Lopes para visitarem o local.-----

O Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra para pedir que fosse esclarecido se o que se pretende é que seja limpa a linha de água ou que a mesma seja alterada. -----

Tomou a palavra o Sr. João Mendes dos Santos Brás, que referiu ser do conhecimento do Sr. Presidente que, quando foram feitas as obras, grande parte das terras removidas foram encaminhadas para aquele local, onde estão acumuladas, desviando as águas que vinham de cima e que agora entram por outros caminhos. Anteriormente, explicou, as águas eram encaminhadas para uma das ribeiras que ficava nos extremos dos terrenos. -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra, voltou a solicitar que seja identificada a nova linha de água que foi criada. -----

Tomou a palavra o Sr. João Mendes dos Santos Brás, que referiu conseguir identificar no local a nova linha de água criada. -----

O Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra para esclarecer que pensou que se pretendia a limpeza da linha de água, por se aluir ao facto de a esposa do Sr. Presidente da Junta ter dito que iriam resolver a situação. Mais informou não estar até ao momento por si prevista essa limpeza por não ter conhecimento da situação de sujidade ou de entupimento de uma linha de água. Esclareceu, ainda, ser da responsabilidade da Câmara Municipal proceder à limpeza de linhas de água confinantes com a via pública e não nos terrenos particulares. Ainda assim mostrou disponibilidade, à semelhança do que tem acontecido noutras situações, para ajudar num trabalho de melhoria, limpeza e desobstrução da linha de água, desde que seja em benefício da comunidade e não de um qualquer caso particular. Ainda assim, esclareceu, não será criada outra linha de água e reiterou não ter consciência de alguma vez ter sido criada uma nova linha de água ali. -----

Tomou a palavra o Sr. João Mendes dos Santos Brás, que deu a conhecer ter falado com o anterior Presidente da Câmara e que este lhe disse que quando foi feita a calçada existia um depósito de água particular que está a drenar para a via pública, degradando a calçada. -----

O Sr. Presidente da Câmara assumiu que os serviços identificarão as situações descritas. Em relação à situação em que a ASCENDI está a intervir, concluiu, visa retificar situações da sua responsabilidade e não do Município. -----

Findo o período de intervenção do público, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:--

#### **1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

##### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €422.623,19, sendo €21.806,10 de documentos debitados à Tesouraria e €400.817,09 de disponibilidades, de que €385.955,07 são de operações orçamentais e €14.862,02 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €388,49. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “gostaria de fazer uma declaração de descontentamento face à extensão da ordem do dia e referir que, mais uma vez, 48 horas são muito curtas para verificar tanta documentação remetida, uma vez que os documentos só foram disponibilizados na plataforma, alguns na segunda-feira e outros posteriormente.” -----

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu que: “A declaração do Vereador Nelson não é verdadeira e não tem qualquernexo ou fundamento uma vez que dos 28 pontos que constam da ordem de trabalhos só 6 é que não foram disponibilizados na 5.ª feira, dia 17, portanto, com 6 dias de antecedência quando legalmente apenas bastavam 2 dias, sendo também certo que os restantes 6 pontos, nomeadamente: 4.1 – Projeto de Fusão por incorporação da AMLEI na CIMRL; 4.4 – Relatório e Parecer do Auditor Externo; 4.11 - Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) - informação dos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);, 4.12 – Semana da Idade Maior 2014; 5.5 – Suspensão parcial do PDM e do Plano de Pormenor da Zona Oeste e Medidas Preventivas e 5.6 – Fundamentação para a Revisão do PDM de Alvaiázere, e apenas estes, foram colocados no dia 21, portanto, dentro daquilo que é o prazo legal. Assim, solicito ao serviço de informática, que comprove ao Órgão Executivo, mediante a extração de relatório da intranet, do dia e hora a que os pontos foram disponibilizados na plataforma devendo esse documento, depois de assinado pelo responsável, fazer parte integrante desta ata.” -----

Após os esclarecimentos prestados pelo Assistente Técnico, Luís Santos, do Serviço de Informática, o Sr. Vereador Nelson, no uso da palavra, referiu que: “Retiro a declaração que fiz e apresento o meu pedido de desculpas, porque o problema será meu, será a nível informático.” -----

O relatório com a indicação do dia e hora a que os diversos pontos da ordem do dia foram disponibilizados, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

## **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

## **3. TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

### **3.1-LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Para os devidos efeitos, informo a Exm.ª Câmara municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

Declaração de Retificação n.º 22/2014. D.R. n.º 64, Série I de 2014-04-01-----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----  
Retifica a Portaria n.º 56/2014, de 6 de março, do Ministério da Economia, que altera o Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39 987, de 22 de dezembro de 1954, publicada no Diário da República n.º 46, 1.ª série, de 6 de março de 2014; -----  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2014. D.R. n.º 68, Série I de 2014-04-07 -----  
Presidência do Conselho de Ministros -----  
Aprova o Programa Operacional de Sanidade Florestal; -----  
Decreto-Lei n.º 52/2014. D.R. n.º 68, Série I de 2014-04-07 -----  
Ministério das Finanças -----  
Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2014; -----  
Decreto-Lei n.º 53/2014. D.R. n.º 69, Série I de 2014-04-08 -----  
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----  
Estabelece um regime excecional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que estejam afetos ou se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional; -----  
Portaria n.º 81/2014. D.R. n.º 70, Série I de 2014-04-09-----  
Ministério da Educação e Ciência -----  
Estabelece os procedimentos para a adoção formal e a divulgação da adoção dos manuais escolares a seguir pelos agrupamentos de escolas e pelas escolas não agrupadas e fixa as disciplinas em que os manuais escolares e outros recursos didático-pedagógicos não estão sujeitos ao regime de avaliação e certificação, bem como aquelas em que não há lugar à adoção formal de manuais escolares ou em que esta é meramente facultativa; -----  
Portaria n.º 82/2014. D.R. n.º 71, Série I de 2014-04-10-----  
Ministério da Saúde -----  
Estabelece os critérios que permitem categorizar os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), de acordo com a natureza das suas responsabilidades e quadro de valências exercidas, e o seu posicionamento da rede hospitalar e procede à sua classificação;---  
Declaração de Retificação n.º 25/2014. D.R. n.º 72, Série I de 2014-04-11-----  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----  
Retifica o Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, do Ministério das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2014, publicado no Diário da República n.º 68, 1.ª série, de 7 de abril de 2014; -----  
Lei n.º 19/2014. D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14-----  
Assembleia da República -----  
Define as bases da política de ambiente -----  
Declaração de Retificação n.º 26/2014. D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14-----  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014; -----

Portaria n.º 85/2014. D.R. n.º 74, Série I de 2014-04-15-----

Ministério da Educação e Ciência -----

Regulamenta a modalidade de oferta educativa e formativa de Ensino a Distância para os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e revoga a Portaria n.º 812/2010, de 26 de agosto;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2-5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S 2014;**

Foi presente à reunião a quinta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €624.000,00 (seiscentos vinte e quatro mil euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **4. PRESIDÊNCIA;**

### **4.1.PROJETO DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO DA AMLEI NA CIMRL;**

Foi presente à reunião a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“A Associação de Municípios da Região de Leiria, abreviadamente designada por AMLEI, foi constituída em 2003, por força da Lei nº 10/2003 e adaptada ao regime jurídico consignado na Lei nº 45/2008, de 27 de agosto, integrando os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, cujo fim específico passou a ser a “promoção do desenvolvimento regional integrado” no território deste conjunto de municípios. - Com a publicitação da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi criado um novo regime jurídico aplicável às comunidades intermunicipais, cujas atribuições estão consignadas no artigo 81º e parte delas exercidas pela CIM RL nos termos do artigo 2º dos seus Estatutos.-----

As atribuições, objetivos e competências atribuídas à AMLEI, podem ser exercidas pela CIM RL ao abrigo do novo regime jurídico das comunidades intermunicipais, deixando de fazer sentido a subsistência daquela entidade. -----

Esta circunstância, aliada à economia de recursos – pessoal, ocupação de espaços, consumo de materiais e exercício de funções de gestão, de entre outros - que se conseguem com a fusão da AMLEI na CIM RL, constituem os principais objetivos do projeto em análise. -----

O projeto em análise, tem em vista um processo de fusão por incorporação da AMLEI na CIMRL, a qual se realizará mediante a transferência global do património da primeira para a segunda. -----

PROPOSTA: -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprecie favoravelmente o projeto de fusão por incorporação da AMLEI na CIMRL nos exatos termos da proposta aprovada em Conselho Executivo da AMLEI e Conselho Intermunicipal da CIMRL, e que se submeta a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea u) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dentro dos seguintes pressupostos: -----

A fusão pressupõe a transferência do património da AMLEI para a CIM RL, com base nos valores contabilísticos constantes dos balanços à data de 31 de dezembro de 2013; -----

Para além do património, será também integrado na CIMRL o pessoal ao serviço da AMLEI com salvaguarda de todos os seus direitos, e ainda quaisquer outros direitos e obrigações que impendam sobre a associação incorporada; -----

A AMLEI será extinta na data da realização da escritura pública da fusão, data a partir da qual se produzirão todos os efeitos jurídicos resultantes da mesma; -----

Com a fusão todos os ativos e passivos da AMLEI são integrados na CIMRL com exceção do produto da alienação do edifício da AMLEI cujo montante, depois de amortizado o respetivo crédito firmado para a sua aquisição, será distribuído em partes iguais pelos oito municípios associados da AMLEI, estimando-se que caiba a cada um a quantia de cerca de 68.750 euros.--

A presente fusão produz efeitos contabilísticos e fiscais a partir de 1 de Janeiro de 2014, considerando-se que a partir dessa data todas as operações da AMLEI são feitas por conta da CIMRL, até à sua extinção jurídica na data da escritura pública de fusão." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Exm.º Presidente de fusão, por incorporação, da AMLEI na CIMRL nos exatos termos da proposta aprovada em Conselho Executivo da AMLEI e Conselho Intermunicipal da CIMRL, a qual irá submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea u) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dentro dos seguintes pressupostos: -----

1.A fusão pressupõe a transferência do património da AMLEI para a CIM RL, com base nos valores contabilísticos constantes dos balanços à data de 31 de dezembro de 2013; -----

2.Para além do património, será também integrado na CIMRL o pessoal ao serviço da AMLEI com salvaguarda de todos os seus direitos, e ainda quaisquer outros direitos e obrigações que impendam sobre a associação incorporada; -----

3.A AMLEI será extinta na data da realização da escritura pública da fusão, data a partir da qual se produzirão todos os efeitos jurídicos resultantes da mesma; -----

4.Com a fusão todos os ativos e passivos da AMLEI são integrados na CIMRL com exceção do produto da alienação do edifício da AMLEI cujo montante, depois de amortizado o respetivo crédito firmado par a sua aquisição, será distribuído em partes iguais pelos oito municípios associados da AMLEI, estimando-se que caiba a cada um a quantia de cerca de 68 750 euros.--



5.A presente fusão produz efeitos contabilísticos e fiscais a partir de 1 de Janeiro de 2014, considerando-se que a partir dessa data todas as operações da AMLEI são feitas por conta da CIMRL, até à sua extinção jurídica na data da escritura pública de fusão. -----

A informação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, o projeto de fusão, bem como as fases do processo de fusão por incorporação da AMLEI na CIM RL, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2 AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA (CIMRL);**

Foi presente à reunião a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1.A comunicação, remetida por correio eletrónico, da CIMRL- Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, registada no SGD sob o n.º 1121 em 16/04/2014 remetendo, para apreciação do Executivo, a avaliação do imóvel: fração autónoma designada pelas letras “LE”, correspondente ao segundo andar, torre dois, do prédio urbano do Município de Leiria constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de S. Francisco e Av. Cidade de Maringá, assim como a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em 11/03/2014, na qual o Executivo deliberou:-----

«(...) a) Avocar a si a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria na sua reunião ordinária de 17 de outubro de 2013; -----

b) Autorizar a alienação do imóvel Fração LE, sito na Rua de S. Francisco e Avenida Cidade de Maringá, com a área total de 546 m2 (área bruta privativa de 537 m2 e área bruta dependente de 9 m2), destinada a sala de reuniões e correspondente ao 2.º andar, Torre 2, n.º 221, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, na cidade de Leiria, união das freguesias de Leiria, Pousos e Carreira e concelho de Leiria, inscrita na matriz sob o artigo n.º 37-LE e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 121/19860402-LE; -----

c) Autorizar que o procedimento de alienação seja por ajuste direto com convite à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL); -----

d) Autorizar que o valor da alienação seja fixado em €265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil euros);-----

e) Que todas as despesas com a outorga da escritura de compra e venda, da regularização patrimonial e impostos legalmente devidos incorram por conta do adquirente;-----

f) Que o pagamento do valor da alienação seja totalmente liquidado até à outorga da escritura de compra e venda do imóvel supra identificado; -----

g) Que a outorga da escritura de compra e venda deve realizar-se no prazo máximo de 60 dias subsequentes à aceitação do adquirente das condições aqui propostas, podendo este prazo ser prorrogado com a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria. (...)» -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, aprovar a aquisição do imóvel acima identificado pelo valor total de 265 mil euros, cabendo ao Município de Alvaiázere suportar um décimo deste montante, equivalente a 26.500,00€ (vinte e seis mil e quinhentos euros). Para o efeito, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve ser presente à Assembleia Municipal a revisão orçamental respetiva, atendendo que a despesa em causa não se encontra prevista no plano e orçamento para 2014.” -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “uma vez que a AMLEI tinha uma sede e vai vendê-la, não poderia a CIM RL ter adquirido diretamente a Sede da AMLEI.” ---

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra referiu que: “a AMLEI – Área Metropolitana de Leiria, era constituída por 8 Municípios, nomeadamente: Alvaiázere, Ansião, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, e tinha a sua sede em Leiria, num edifício adquirido para o efeito e que carecia de obras de conservação e de adaptação, as quais comportavam um valor extraordinariamente elevado, orçado em mais de meio milhão de euros uma vez que se tratava de uma moradia da primeira metade do século 20 da autoria do famoso arquiteto, Ernest Korrodi. Perante este facto, foi no passado decidido, pelos elementos que constituíam o Conselho Executivo da AMLEI, proceder à sua alienação, o que veio a ocorrer, tendo o mesmo sido alienado por €550.000, valor que veio a ser distribuído pelos 8 municípios que compunham essa área Metropolitana, denominada AMLEI. A atual plataforma denominada CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, é constituída por 10 municípios, nomeadamente: Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós, sendo que em reunião do seu Conselho Executivo, foi decidido, adquirir um espaço para a sua sede pelo valor de €265.000, a suportar de forma igual pelos 10 municípios, o qual se encontra perfeitamente adaptado para cumprir as suas funções e não carece de avultadas obras, como teria que ocorrer no imóvel que antes era ocupado pela AMLEI. Posto isto, parece-me salutar e elementar boa prática de gestão esta tomada de decisão.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição do imóvel acima identificado pelo valor total de 265 mil euros, cabendo ao Município de Alvaiázere suportar um décimo deste montante, equivalente a 26.500,00€ (vinte e seis mil e quinhentos euros). Para o efeito, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve ser presente à Assembleia Municipal a revisão orçamental respetiva, atendendo ao facto de a despesa em causa não se encontrar prevista no plano e orçamento para 2014. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à mesma é superior ao interesse público da Lei

dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), apesar das consequências ali previstas, tendo em conta que a CIMRL deliberou proceder à aquisição deste imóvel, devendo, portanto, todos os Municípios integrantes compartilhar na parte que lhes corresponde. -----

O *e-mail* referenciado, com o registo de entrada no SGD n.º 1121, de 16 de abril do corrente ano, a avaliação do referenciado imóvel e a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3.PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013;**

Foram presentes os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2013, que englobam os estipulados no número 2 do capítulo 2 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com os seguintes valores: -----

Movimento Orçamental: de Receita, o total de €10.205.075,40; de Despesa, o total de €10.119.509,33, e o Saldo para a gerência seguinte de €96.550,08. -----

Em Operações de Tesouraria: registou-se, de entrada de fundos, um valor de €321.167,84 a que acresce o saldo do ano anterior, na importância de €29.824,65 e de saídas um montante de €314.894,19 e um saldo para a gerência seguinte de €36.098,30. -----

O Relatório de Gestão e as respetivas notas ao balanço e à demonstração de resultados apresentavam o seguinte valor de resultado líquido: €-3.619.069,27, cuja proposta de aplicação foi a seguinte: 59 – Resultados transitados. Através dos gráficos e tabelas que compõem este Relatório, espelha-se a atividade que foi desenvolvida dentro do quadro de competências atribuídas aos Municípios. Na parte referente à evolução das dívidas, constata-se que os montantes de endividamento não excederam os limites impostos pelas disposições legais. -----

Foram, de igual modo, analisadas e apreciadas as declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2013, que identificam todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes nessa mesma data, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e que, de acordo com o número 3 do artigo 15.º da citada Lei, integram o relatório e contas. -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: “não pude fazer uma análise aprofundada, e não tenho nada a dizer relativamente às contas, exceto manifestar a minha preocupação, enquanto cidadão, nomeadamente quanto ao passivo da Câmara, ao resultado líquido negativo do exercício de cerca de €3.600.000, à dívida de mais de €4.000.000 a fornecedores e à baixa execução orçamental que deriva de um orçamento, parece-me a mim, empolado.” -----

A Sr.ª vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: “relativamente à prestação de contas, mostro a minha preocupação quanto ao resultado líquido negativo, de cerca de €3.619.069,27 gostaria de salientar que este resultado líquido e apesar da libertação de verbas

de PAEL de €1.718.332,86, as dívidas a terceiros de médio e longo prazo, de €4.767.141,34 aumentaram e têm um valor muito alto. Relativamente a este endividamento de dívidas a terceiros, já o ano passado sugeri que fossem pagos montantes baixos de dívidas a terceiros, evitando que ficasse uma listagem tão extensa, já no ano transato fiz esta proposta. Muitas vezes, tal será uma questão de gestão, naturalmente não iria diminuir a dívida, mas o número de fornecedores diminuiria. Não foi cumprida a obrigatoriedade, no ano de 2013, de ser utilizada a contabilidade de custos. Iniciou-se, mas não se conseguiu concluir, se era uma obrigatoriedade deveria de se ter feito um esforço para cumprir com o que a legislação exigia. Gostaria de salientar que quanto à execução das Atividades Mais Relevantes (AMR) não concordo com algumas opções que se fizeram no orçamento nem com as alterações e revisões efetuadas, continua a verificar-se uma falta de equidade, nomeadamente quanto aos apoios dados ao Associativismo do Concelho e até às Juntas de Freguesia. Concluo, referindo que concordo com o ponto 7.1 e 7.2 do relatório do auditor externo" -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu que: " quero manifestar aqui a minha satisfação, tendo em conta as considerações que foram apresentadas pelo Senhores Vereadores Nelson e Teodora e às quais passo a responder. O Vereador Nelson, mostrou preocupação quanto ao passivo elevado, o qual apresenta um valor de 19,1 milhões de euros, no entanto, esqueceu-se de referir que o valor do ativo é de 60,6 milhões de euros, pelo que daqui resulta que os ativos do Município são 3 vezes superiores aos passivos do Município, demonstrando com isto uma situação extraordinariamente equilibrada. Manifestou também preocupação quanto ao resultado líquido negativo, no valor 3,6 milhões de euros. Ora, este assunto constitui efetivamente motivo de preocupação, mas o mesmo só se pode resolver por uma de duas maneiras, a saber: A) ou aumenta os proveitos e ganhos, e pelo que depende do Município só o pode fazer aumentando o valor da venda de produtos e da prestação de serviços, de que é exemplo o preço da água, ou a cobrança do saneamento básico ou do lixo, ou, ainda, aumentando os impostos e taxas ou os proveitos suplementares. Ora, todas estas medidas obrigam a agravar os preços das taxas e das tarifas a cobrar aos Municípios, sendo certo, Senhores Vereadores, que não contarão comigo para medidas nesse sentido, sobretudo neste presente que se afigura de grandes dificuldades para a população em geral; B) ou reduz os custos e perdas, de que são exemplo os custos com o pessoal, os fornecimentos e serviços externos e o custo das mercadorias e das matérias consumidas. Ora, também aqui, tem sido feito um enorme esforço de racionalização de custos que se encontra muito próximo dos limites possíveis, de que são exemplo as reduções que se operaram de 2012 para 2013 em matéria de custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (CMVMC) que passou de cerca de €241.000 para €221.000, ou de Fornecimentos e serviços Externos (FSE), que passou de €2.976.135,32 para €2.433.150,58€, ou de custos com o pessoal, que passou de 1.460.609,41 para 1.634.592,72€, e sobre a qual não foi possível realizar mais reduções. Perante isto, concluo que deverá certamente ter reparado que às amortizações e provisões do exercício coube o valor de cerca de 5.740.000€, valor este que contribui em larga medida para a geração

de um resultado líquido negativo de 3,6 milhões de euros, sem o qual o resultado líquido, seria positivo de 2,1 milhões de euros. Sendo certo que, no passado esta prática contabilística não era tomada em consideração, nos mandatos a que presido, não permito que esta regra contabilística seja posta de lado, ainda que leve a espelhar resultados líquidos negativos. Por outro lado, o Vereador Nelson demonstra preocupação quanto às dívidas a fornecedores e à baixa execução orçamental, no entanto importa referir que as dívidas a fornecedores conta corrente (c/c) passaram de €1.206.582,10 em 2012 para €1.006.862,12 em 2013 e que as dívidas a fornecedores de imobilizado c/c passaram de €2.638.908,04 para €641.171,58, o que corresponde, num caso, a um decréscimo de €199.719,98 e no outro, a um decréscimo de cerca de 1.997.736,46€, sendo ainda certo que o total das dívidas de curto prazo a terceiros passou de cerca de 4.432.000€ em 2012 para 1.970.000€ em 2013, o que corresponde a um decréscimo líquido de 2.462.000€ de 2012 para 2013. Já a Vereadora Teodora, que mostra também preocupação quanto ao valor muito alto das dívidas a terceiros de médio e longo prazo, pelo que quero esclarecer que as mesmas passaram de 3,4 milhões em 2012 para 4,7 milhões de euros, correspondendo ao aumento de cerca 1.353.000€, no entanto, as mesmas foram acompanhadas, como já antes referi, por uma redução das dívidas a terceiros de curto prazo no valor de €2.462.000. Assim, em termos líquidos, o montante total das dívidas a fornecedores reduziu-se €1.109.000, entre 2012 e 2013, para além do efeito prático da transformação de boa parte da dívida a fornecedores em dívida de médio e longo prazo à banca. Ora, qualquer destes efeitos é de extraordinária relevância e tem que ser salientado. A Vereadora Teodora tece aqui ainda algumas considerações, ou juízos de valor, nomeadamente salientando a existência de uma listagem muito extensa de dívidas a fornecedores causada por inúmeras dívidas, de muito pequeno montante, e sugerindo que a dimensão da mesma podia ser consideravelmente reduzida pagando muitos documentos de pequeno valor e, em contrapartida, deixando de pagar alguns documentos de elevado valor. Com isto estaríamos a incumprir com legislação e regulamentação em vigor, posição que eu não corroboro e atitude com que não compactuo. A Vereadora Teodora manifestou, ainda, a sua concordância com o expresso nos pontos 7.1 e 7.2 da certificação legal de contas sem, contudo, ter referido a sua extensão nem a origem das situações relatadas. Ora, pelo facto de o auditor não ter recebido, por parte do advogado do Município, resposta ao pedido de informação sobre litígios não significa que esta seja, por si só uma situação de gravidade, porquanto, e pelo que me é dado a saber, não existem para com o Município processos judiciais em curso ou pendentes para além das situações que são de todos conhecidas e que não têm materialidade. Por outro lado, o comentário do ROC quanto à existência em balanço de bens classificados em imobilizações em curso quando já deveriam estar considerados como imobilizado corpóreo, tal resulta de uma situação que herdei desde o primeiro em que tomei posse à frente deste Órgão Executivo e que tenho estado, junto dos serviços técnicos, a tentar que os mesmos procedam tão rapidamente quanto possível à correção da situação. Este facto ocorre tendo em conta que os serviços técnicos no passado não tinham por princípio encerrar as obras e elaborar a respetiva conta

final não permitindo, com este procedimento, que os serviços de contabilidade as inventariassem e registassem no imobilizado corpóreo, tendo que as classificar no imobilizado em curso. Ora, este procedimento dos serviços técnicos, não sendo correto, está perfeitamente identificado e a ser, por esses serviços, resolvido, dentro daquilo que lhe tem sido possível, sendo certo que, tal procedimento, apesar de não ser o mais correto não distorce os valores do ativo e do passivo, registados em balanço. Por fim, comenta não ter sido cumprida a obrigatoriedade de ter sido utilizada a contabilidade de custos em 2013. Eu quero aqui registar que essa operação foi tentada e iniciada pelos serviços administrativos e financeiros em 2013 e está a funcionar, em pleno, no presente ano de 2014, pelo que aproveito para agradecer e dar os parabéns aos serviços administrativos e financeiros do Município pelo trabalho, dedicação, empenho e esforço que têm colocado na melhoria dos procedimento dos serviços do Município em geral e de uma forma muito especial nos serviços de contabilidade, não só em matéria de registo e de controlo, mas também me matéria de tratamento e de reporte de informação de apoio ao processo de tomada de decisão.” -----

Após a análise dos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar todos os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os quais se encontravam integral e tecnicamente elaborados, bem como todas as declarações que o integram, incluindo as declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2013, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. -----

2. Todos os aludidos documentos se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados. Os documentos são, nomeadamente, os seguintes: Relatório de Contas, Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, Balanço, Demonstração de Resultados, Controlo Orçamental – Receita, Controlo Orçamental – Despesa, Execução Anual das Grandes Opções do Plano, Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos, Execução Anual das Atividades Mais Relevantes, Fluxos de Caixa – Mapa Resumo, Fluxos de Caixa – Discriminativo, Mapa de Operações de Tesouraria, Mapa 8.2.26 – Contas de Ordem, Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2013, Declaração de Pagamentos em Atraso à data de 31/12/2013, Declaração de Recebimentos em Atraso em 31/12/2013. -----

3. Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º o n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que se abstém porque, no decurso do ano 2013, não participou na gestão -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4.RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;**

Foi presente à reunião de Câmara a certificação legal das contas do Revisor Oficial de contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, previamente remetida a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento de “Certificação Legal de Contas” do Município, relativo ao ano de 2013, bem como do parecer, documentos que se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra questionou, relativamente ao ponto 7.2 da certificação legal das contas, o motivo do não envio da resposta, por parte do jurista, ao solicitado. -----

O Senhor Presidente informou a Sr.ª Vereadora Teodora Cardo que o auditor coloca a questão diretamente às entidades e que as respostas não passam pelo Município, por uma questão de segregação de funções, de garantia de isenção e de segurança no tratamento da informação. --

#### **4.5.IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - RETIFICAÇÃO DA LISTA DE PRÉDIOS DEGRADADOS E RECUPERADOS;**

Foi presente a informação técnica dos Serviços de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pelos Técnicos Superiores Patrícia Afonso e Hilário Simões, relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), previamente remetida a todo o Executivo. A informação refere que a Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de novembro de 2013, deliberou, em conformidade com os pressupostos legais do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, conferir uma minoração de 30% sobre as taxas a aplicar sobre os prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2003), que possuam a devida licença de utilização e que, para o efeito, se deve indicar à Autoridade Tributária e Aduaneira os artigos matriciais dos prédios abrangidos pela referida minoração. Tendo-se procedido à atualização da listagem dos prédios abrangidos por esta minoração na taxa de IMI, aprovada na referida reunião de 20 de novembro do ano findo, os Serviços técnicos de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, propõem que a Câmara Municipal delibere: -----

1.Aditar às listagens dos imóveis sobre os quais incidirá minoração da taxa de IMI por reabilitação de prédios urbanos aprovada na Reunião da Câmara Municipal do dia 20 de novembro de 2013 e posteriormente aprovada em Sessão da Assembleia Municipal do dia 27 de novembro de 2013, a lista de imóveis em anexo à informação apresentada; -----

2. Relativamente aos prédios degradados, aprovar o novo quadro, onde se atualizam os artigos matriciais; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo: -----

1.Aditar às listagens dos imóveis sobre os quais incidirá minoração da taxa de IMI por reabilitação de prédios urbanos aprovada na Reunião da Câmara Municipal do dia 20 de novembro de 2013 e posteriormente aprovada em Sessão da Assembleia Municipal do dia 27 de novembro de 2013, a lista de imóveis discriminados no anexo I da supra referenciada informação; -----

2.Retificar os lapsos detetados na identificação dos artigos matriciais dos prédios urbanos degradados, de acordo com a lista constante no Anexo II da supra referenciada informação;----

3.Submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 8 do art.º 112.º do CIMI.-----

A informação, bem como os anexos I e II, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6.HASTA PÚBLICA - ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO 2014;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, relativa ao assunto em epígrafe e que se dá por transcrita na presente ata, referindo que, tendo a Câmara Municipal deliberado, na sua reunião de 22 de janeiro de 2014, a realização do evento Alvaiázere Capital do Chícharo 2014 entre os dias 12 e 15 de junho de 2014, cujo pré-programa foi aprovado em reunião de 5 de março último, faz todo o sentido que sejam criados, no recinto, espaços de animação (como sendo pistas infantis e carrinhos de choque) e de venda, e que se determine a forma de arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado para venda de pipocas, sorvetes, algodão doce, cachorros quentes/hambúrgueres, kebab e farturas. Assim, propõe-se que, à semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal delibere a realização de Hasta Pública, sob a forma de licitação, para a atribuição do direito de ocupação dos lugares de terrado neste evento, devendo a mesma ser publicada em edital, a fixar nos locais de estilo. Do referido edital deverá constar data, hora e local da hasta pública, informação sobre os lugares disponíveis, preço base de licitação, bem como os termos e condições que definem a arrematação e ocupação dos espaços durante o evento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo: -----

1.Aprovar a realização de Hasta Pública, sob a forma de licitação, para a atribuição do direito de ocupação dos lugares de terrado no evento Alvaiázere Capital do Chícharo 2014, devidamente identificados na informação anexa à presente ata, nos termos e condições ali referenciadas; ----

2.Proceder às publicitações obrigatórias e respetivo edital nos locais de estilo;-----

3.Nomear os seguintes elementos para constituição da respetiva Comissão da Hasta Pública: Presidente - Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, Vice-Presidente - Abílio Miguel Marques Carvalho,



Vogal - Luis Alberto Alves da Silva, 1.º Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Isabel Alves Simões Teodósio, 2.º Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Eduarda Morgado Santos. -----

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento bem como a aprovação de todos os atos praticados. -----

A proposta da Senhora Vereadora Sílvia Lopes dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.7. ACORDOS DE EXECUÇÃO/CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - JUNTAS DE FREGUESIA;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo seu Adjunto, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

O mesmo diploma estabelece, no artigo 131.º do Anexo I que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

Os números 1 e 2 do artigo 132.º do mesmo anexo da lei em epígrafe discriminam o conjunto das competências da Câmara Municipal que se consideram delegadas nas juntas de freguesia; -

O número 1 do artigo 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro considera que as câmaras municipais e as juntas de freguesia devem celebrar um acordo de execução que preveja os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários para a prossecução de todas ou algumas competências previstas no artigo anterior;-----

Da análise do número dois desse artigo depreende-se que os acordos de execução devem atender a princípios de igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência de recursos. Exige-se, ainda, que a previsão dos recursos referida no número anterior seja suportada com as respetivas fontes de financiamento e os seus modos de afetação. -----

Da aplicação do artigo 135.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, resulta que a Câmara Municipal deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: o não

aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias e a concretização da descentralização administrativa. No respeito pelos princípios de igualdade e da não discriminação os municípios consideram, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias. Os estudos são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares compostas por representantes quer do Município quer da Freguesia. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, delibere: -----

Para cumprimento dos artigos 131.º e 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover os estudos que permitam avaliar as competências a atribuir a cada uma das juntas de freguesia, ao abrigo dos critérios do n.º 3 do artigo 115.º, devendo as juntas de freguesias ser convocadas a participar nesse processo, atendendo aos princípios enunciados nos artigos 121.º e 135.º do Anexo I do mesmo diploma." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Teodora Cardo, promover estudos que permitam avaliar as competências a atribuir a cada uma das Juntas de Freguesia, ao abrigo dos critérios do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convocando as juntas de freguesias a participar nesse processo, atendendo aos princípios enunciados nos artigos 121.º e 135.º do Anexo I do mesmo diploma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.8. JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA - PEDIDO DE APOIO;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo seu Adjunto, previamente remetida aos Senhores Vereadores e que se dá por transcrita na presente ata, referindo que a Câmara Municipal de Alvaiázere celebrou com a Junta de freguesia de Maças de Dona Maria, a 14 de agosto de 2013, um protocolo de colaboração que visava estabelecer as condições em que o Município se comprometeria a colaborar com aquela Junta, nas obras da 1.ª fase de ampliação do cemitério dessa freguesia, dando cumprimento a uma deliberação da Câmara Municipal do dia 05 de fevereiro de 2013. Nesse documento foi vertida a obrigação da Câmara Municipal atribuir a quantia de €60.000,00, para apoiar a execução da obra em apreço, cujo valor teve por base a indicação do montante da empreitada. Pelo ofício remetido por aquela autarquia, com a referência 5/3, de 21 de março de 2014, é dado conhecimento que o valor das obras que se realizaram e que se revelaram imprescindíveis e inadiáveis, ascenderam a cerca de €104.000,00 solicitando que a Câmara Municipal atribua um apoio financeiro no valor de €48.325,33 com o objetivo de saldar a dívida para com a empresa responsável pela empreitada e que paralelamente atribua um apoio financeiro para a prossecução de trabalhos complementares (portões, capeado, lancil, etc.), no valor de €16.000,00. -----

Assim, atendendo a que nos termos constitucionais, a freguesia de Maças de Dona Maria é uma autarquia que se constitui como pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que

visam a prossecução de interesses próprios da população respetiva; que o incremento do valor das obras da 1ª fase de ampliação do cemitério de Maçãs de Dona Maria, relativamente ao valor inicialmente estimado, se deveu a razões que não foram inicialmente previstas, mas que se mostraram indispensáveis ao redimensionamento e reabilitação daquele espaço coletivo; que a não execução desta obra traria consequências drásticas para a autarquia e, principalmente, para a prossecução do interesse público que lhe assiste perante a população, porquanto estes espaços se assumem como locais de vivência coletiva e de identidade comunitária, missão que não pode deixar de ser prestada; Que é competência da junta de freguesia “*gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia*” e “*administrar e conservar o património da freguesia*”, conforme, respetivamente, as alíneas hh) e ii) do número 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; E que estabelece o n.º 1 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que “*constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, em articulação com as freguesias*”, sendo competência da Assembleia Municipal “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da populações*”, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, no valor de €64.325,33 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos), cuja verba possui o número sequencial de cabimento 8948 na classificação económica 0102/08050102, a qual permitirá solver a dívida da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria para com a empresa de construção civil responsável pela empreitada, bem como compartilhar a execução de trabalhos complementares, tendo em conta o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Aprovar a minuta do documento “Apoio à freguesia de Maçãs de Dona Maria – ampliação do cemitério”, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, onde são vertidos os direitos e obrigações das partes outorgantes, submetendo-o, também, à apreciação da Assembleia Municipal, sendo competente para a outorga deste documento o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. Apesar de existirem fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), apesar das consequências ali previstas, porquanto se trata de uma iniciativa que visa o cumprimento de uma obrigação associada à prossecução de uma obra premente e imprescindível para a comunidade e cuja execução demonstrou ser inadiável, o que torna o interesse público a ela subjacente superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA).-----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como o documento «Apoio à Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria», dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente outorgado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Presidente da Câmara Municipal ausentou-se da sala até integral discussão e tomada de deliberação do ponto seguinte. -----

#### **4.9.SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - ALIENAÇÃO DE 51% DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

O Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., de que o Município de Alvaiázere é acionista, deliberou, na sua reunião de 19 de dezembro de 2012, com ratificação pela Assembleia Geral em 30 de dezembro do mesmo ano, submeter aos acionistas a seguinte proposta: -----

Redução do capital social da Sicó Formação S.A., de €600.000,00 para €50.000,00, distribuídos pelos municípios de Ansião, Alvaiázere e Penela, na proporção da sua atual participação; -----

Conversão do capital remanescente em prestações acessórias de cada município, pela diferença entre a atual participação e a resultante da redução referida em a); -----

Alienação, por cada um dos municípios, de uma parte da sua participação no capital social após a redução referida em a), em aproximadamente 51% dessa participação; -----

A sociedade Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., cujo capital é detido em 26% pelo Município de Alvaiázere, é uma empresa abrangida pelo Regime da Atividade Empresarial Local, por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto; -----

As determinações do Memorando da *Troika*, nomeadamente, o denominado “Compromisso do Governo Português com o FMI/EU/BCE - Síntese de Medidas com impacto na Administração Local/Sector Empresarial Local”, estabelecem, entre outras medidas, a obrigatoriedade de «Elaborar um inventário de bens, incluindo imóveis, detidos pelos municípios e pela administração regional, analisando a possibilidade da sua privatização»; -----

A Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, detida pela Sicó Formação, S.A., desempenha um papel essencial na Região que consiste em ir ao encontro das necessidades do tecido empresarial e preencher uma lacuna no mercado da formação mais qualificada; -----

A Escola Tecnológica e Profissional de Sicó tem reconhecido mérito e qualidade de ensino, e, por consequência, uma elevada taxa de empregabilidade dos seus alunos; -----

Ponderada a estrutura empresarial existente, os seus corpos sociais, os seus quadros de atribuições e recursos e a realidade legislativa em vigor, afigura-se o caminho da alienação

parcial do capital social como aquele que melhor permite prosseguir os desígnios supra, com menor onerosidade para o Município de Alvaiázere; -----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de fevereiro de 2013 deliberou aprovar a redução do capital social da Sicó Formação S.A., de €600.000,00 para €50.000,00, nos termos propostos pelo Conselho de Administração, tendo a Assembleia Municipal deliberado autorizar a respetiva redução; -----

A redução do capital proposta foi acompanhada da conversão do capital remanescente em prestações acessórias de cada município, pela diferença entre a atual participação e a resultante da redução; -----

Entretanto, já foi realizada a redução do capital social. -----

Pretende-se proceder à alienação de 51,00% do capital social Sicó Formação, S.A., de forma a que esta, passando a reger-se pelas regras aplicáveis às participações locais, prossiga, com maior proficiência, o seu objeto social; ante, designadamente, a nova moldura regulamentar que virá a enformar o próximo quadro comunitário; -----

É do interesse público municipal que a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó continue a ser gerida tendo por escopo a promoção e desenvolvimento dos concelhos de Ansião, Penela e Alvaiázere, de forma a dar resposta às necessidades educativas e profissionais dos cidadãos e do tecido empresarial dos concelhos e não apenas fins lucrativos ou mercantilistas; -----

Por conseguinte, a escolha dos parceiros privados a entrar no capital social da Sicó Formação, S.A. deverá ser balizada pelos objetivos enunciados no ponto anterior, cumprindo, também, com o Artigo 33.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto; -----

Na reunião da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2013, deliberou-se solicitar autorização à Assembleia Municipal, após concretização da redução do capital social autorizada nos termos no número 7., para alienação de um lote indivisível de ações representativas de 26,00% do capital social da Sociedade Sicó – Formação, S.A., nas seguintes condições: -----

Valor equivalente ao valor nominal do lote de €6.630,00; -----

Procedimento: ajuste direto, com convite à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e à ADECA - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 50/2012, conjugado com o n.º 3 do Artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos; ponderado o interesse público municipal ditado pelo âmbito territorial das atribuições municipais e pelo relevante contributo destas entidades para dinamização da economia local. -----

A Assembleia Municipal deliberou autorizar a redução do Capital Social e posterior alienação do Capital Social às instituições em epígrafe, na sua reunião de 26 de fevereiro de 2013. -----

Auscultadas ambas as instituições, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere informou não possuir enquadramento estatutário que lhe permita integrar o Capital Social da Sociedade Anónima em causa. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere alterar a deliberação da Reunião de Câmara do dia 19 de fevereiro de 2013, nomeadamente na parte correspondente à alienação do lote de ações, nos seguintes termos: -----

1.Solicitar autorização à Assembleia Municipal para alienar um lote de ações representativas de 13,26% do capital social da Sociedade Sicó – Formação, S.A., nas seguintes condições: -----

i) Valor equivalente ao valor nominal do lote, sejam € 6.630,00€; -----

ii) Procedimento: ajuste direto, com convite à ADECA - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 50/2012, conjugado com o n.º 3 do Artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos; ponderado o interesse público municipal ditado pelo âmbito territorial das atribuições municipais e pelo relevante contributo destas entidades para dinamização da economia local; -----

2.Nomear representante do Município, para outorgar o respetivo contrato de compra e venda, a Vice-Presidente – Célia Margarida Gomes Marques, sendo, igualmente, competente para aprovar todas as peças do procedimento até à sua integral conclusão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a alteração da deliberação da Reunião de Câmara do dia 19 de fevereiro de 2013, sobre o assunto em epígrafe, nomeadamente na parte correspondente à alienação do lote de ações, nos seguintes termos: -----

1.Solicitar autorização à Assembleia Municipal para alienar um lote de ações representativas de 13,26% do capital social da Sociedade Sicó – Formação, S.A., nas seguintes condições: -----

i) Valor equivalente ao valor nominal do lote, sejam € 6.630,00€; -----

ii) Procedimento: ajuste direto, com convite à ADECA - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 50/2012, conjugado com o n.º 3 do Artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos; ponderado o interesse público municipal ditado pelo âmbito territorial das atribuições municipais e pelo relevante contributo destas entidades para dinamização da economia local; -----

2.Nomear representante do Município, para outorgar o respetivo contrato de compra e venda, a Vice-Presidente – Célia Margarida Gomes Marques, sendo, igualmente, competente para aprovar todas as peças do procedimento até à sua integral conclusão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, o Senhor Presidente da Câmara regressou à sala.-----

**4.10.AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA);**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----  
Por deliberação da Câmara Municipal de 23-10-2013, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal de Alvaiázere, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais; -----

Na sessão ordinária de 27-11-2013 a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais; -----

Foi ainda deliberado que, em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deveria ser apresentada informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica. -----

Assim, apresenta-se informação referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e que foram objeto de autorização prévia genérica na sessão da Assembleia Municipal de 27-11-2013. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pelo órgão deliberativo na sua sessão de 27-11-2013, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e aprovou, por maioria com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, a lista relativa aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, ocorridos nos termos da autorização prévia genérica concedida por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2013, a qual deverá ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. Esta lista dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.11.CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Exm.º Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Tal como tem sucedido nos últimos anos, pretende proceder-se à homenagem e reconhecimento público de um Alvaizerense ilustre que se tenha distinguido pelo seu significativo contributo para o bem superior da comunidade, aquando da realização da Cerimónia Solene Comemorativa do Dia do Concelho, a realizar no próximo dia 13 de julho.-----

A regra instituída é a de se homenagear, alternadamente (ou seja, ano sim, ano não), um ilustre Alvaiazerense vivo e um ilustre Alvaiazerense já falecido. No ano transato, a homenagem recaiu sob o benemérito José Mendes de Carvalho, pelo que em 2014 dever-se-á reconhecer publicamente uma individualidade da nossa comunidade que ainda prive com os seus concidadãos. -----

O enaltecimento de quem contribuiu de forma notável e indelével pela causa comum, pela dedicação à comunidade e pelo bem maior da mesma, constituem premissas irrevogáveis que devem nortear a escolha da individualidade a homenagear. -----

O Reverendíssimo Padre Celestino Brás está ao serviço de Alvaiázere e dos Alvaiazerenses desde 20 de outubro de 1963, data em que iniciou funções de pároco na antiga freguesia de Maçãs de Caminho, tendo assumido os destinos da paróquia de Alvaiázere desde 19 de abril de 1964 até à atualidade, a de Palmá entre 26 de fevereiro de 1995 e 17 de setembro de 2006. --- Para além do exercício sacerdotal, foi, igualmente, docente de várias gerações de Alvaiazerenses. -----

Exerceu ainda funções de destacado relevo na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere. Entre 1965 e 1978 foi Vice-presidente da Direção, ano em que assumiu a Presidência desse órgão, tendo-o exercido até 1997. A partir desse ano e até 2012 exerceu o cargo de Presidente da Assembleia-Geral. Atualmente, mantém a sua ligação institucional à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, na qualidade de suplente da Assembleia Geral. -----

Exerceu todos os cargos por que passou ao longo de mais de 47 anos nos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere com grande sentido de responsabilidade e de altruísmo, tendo-se assumido em momentos cruciais como um importante garante da estabilidade da associação. -----

Neste sentido, e depois de lhe ter sido por mim comunicada a intenção de proceder à presente proposta aquando da comemoração do 74.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, realizada no passado dia 9 de março, e de em consequência lhe ter sido por mim também pedida a devida autorização para proceder à presente proposta tendo em conta o que se encontra preceituado no regulamento de condecorações municipais, proponho: -----

1. Atribuir a Medalha de Honra do Município ao Reverendíssimo Padre Celestino Brás, pelos seus excecionais serviços, contributos e mérito extraordinário com que, há mais de meio século, serve a comunidade Alvaiazerense, na Cerimónia Solene de Comemoração do Dia do Concelho, a realizar no próximo dia 13 de junho; -----

2. Submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal de Alvaiázere, conforme o disposto no Regulamento de Condecorações Municipais." -----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: "congratulo-me pelo facto de a a minha proposta, apresentada na reunião do passado dia 02, ter sido considerada e aceite." ---



O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu que: "congratulo-me com a sua posição, mas a proposta é do Presidente da Câmara e não da Vereadora Teodora e, como todas as propostas por mim apresentadas, cumpre as regras previstas no regulamento próprio, nomeadamente a regra de audição prévia do visado. Este procedimento foi por mim cumprido no dia 9 do passado mês de março, no edifício do quartel do Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, aquando do almoço de aniversário dessa Instituição. Após cumprimento desse formalismo, que o regulamento determina, o Sr. Padre Celestino informou-me verbalmente que aceitava ser proposto para atribuição dessa distinção e eu estou, hoje, aqui, e no cumprimento das regras e do regulamento, a dar disso conhecimento e a apresentar formalmente a proposta." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 4 do Regulamento de Condecorações Municipais, atribuir a Medalha de Honra do Município ao Reverendíssimo Padre Celestino Brás, pelos seus excecionais serviços, contributos e mérito extraordinário com que, há mais de meio século, serve a comunidade Alvaiazerense, na Cerimónia Solene de Comemoração do Dia do Concelho, a realizar no próximo dia 13 de junho. Mais deliberou, submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal de Alvaiázere, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º do citado Regulamento de Condecorações Municipais. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;

#### **4.12.SEMANA DA IDADE MAIOR 2014;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que, nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2, artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município, pelo que há já vários anos promove a Semana da Idade Maior. Esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades que visam promover o convívio entre a população sénior do concelho, institucionalizada ou não. Desta forma potencia-se um envelhecimento ativo e combate-se a solidão que muitas vezes estes munícipes sentem, integrando-os de forma dinâmica num conjunto de experiências que nem sempre lhes estão acessíveis. Mais se reitera o envolvimento das Associações e Juntas de Freguesia do concelho, encarando-a como uma forma de contribuir para o aumento da autoestima de cada idoso, potenciar o contacto, cooperação e envolvimento entre as diversas instituições. Propõe-se, então, que a Câmara Municipal delibere realizar a Semana da Idade Maior na última semana do mês de maio, entre os dias 26 e 30 de maio de 2014 (prevendo-se um envolvimento de cerca de 400 seniores, tendo por base a estimativa de participações em anos anteriores), a realização da despesa subjacente à implementação do mesmo, num total calculado em 10.820,00€ e aprovar o programa anexo à informação, dando-se ambos por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: “nesta época de crise em que tem de haver uma gestão muito ponderada, verifico que a despesa para esta atividade, no ano de 2013, foi de cerca de 8.000€ e é proposta para este ano uma despesa de 10.820€, pelo que, na minha opinião, deveria haver uma redução de custos e, pelo contrário há um aumento significativo da despesa, principalmente assente no passeio a realizar, dou exemplo da visita ao Mosteiro do Jerónimos. Julgo que este é um custo muito elevado, poderiam ser realizadas atividades mais na zona, que não trouxessem um custo tão elevado.” -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “relativamente ao programa da semana da idade maior, e no que diz respeito à despesa que envolve este evento, verifico que cerca de 90% da mesma reporta-se essencialmente a uma visita e, portanto, penso que seria mais vantajoso, para os idosos e para o Concelho, que aproveitassem mais dias da semana em atividades no Concelho, exemplo de um lanche, ao invés de um almoço no restaurante com este valor. Por outro lado, e tendo em conta o facto de que existem fundos negativos, na minha opinião este evento não tem esse um interesse publico que seja superior ao incumprimento da lei. Julgo que seria possível fazer um programa mais barato, como por exemplo um teatro ou um almoço, noutros termos.” -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sílvia Lopes, no uso da palavra, referiu que: “depois de terem sido trocados alguns mails e contactos com o Mosteiro dos Jerónimos, fomos confrontados, ontem, com um telefonema por partes desta entidade a dar conta dos constrangimentos existentes com tão elevado número de visitantes. Assim, informo o Órgão Executivo que esta ida fica condicionada. A celebração será no Mosteiro dos Jerónimos, mas a visita guiada será somente possível para cerca de 100 pessoas, o que nos leva a ponderar a visita a um outro local.” -----

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu que: “quero deixar bem claro que não concordo em nada com as opiniões e as posições tomadas pelos Vereadores Nelson e Teodora. Não concordo com a opinião do Vereador Nelson quando diz que estas atividades, o passeio e a visita ao Mosteiro dos Jerónimos e à cidade de Lisboa não têm o interesse público relevante que se sobreponha à lei dos compromissos. Estou em crer que tais afirmações revelam uma manifesta insensibilidade e falta de conhecimento dos problemas de socialização e convívio que afetam as gerações mais velhas. Um orçamento de €10.800 para a realização de uma semana de atividades em favor dos idosos do Concelho, ao qual deverá ser subtraído o valor aproximado de €2.800 de receita, que corresponde à comparticipação por si efetuada, resulta num gasto total líquido de aproximadamente 8.000€, ao longo de uma semana para cerca de 400 idosos. Ora, estamos a falar de um gasto de aproximadamente 20€ por idoso e por ano, o que me parece manifestamente pouco, para o muito que esta importante franja da população do Concelho nos merece. O meu respeito, consideração, admiração e carinho pelos idosos do Concelho de Alvaiázere leva-me aqui a assumir esta proposta de corpo e alma, na consciência que ela só peca por defeito, ou seja, é muito pequena tendo em conta o grande

contributo que estes jovens de idade avançada já deram ao longo da sua vida às gerações que os antecederam e, sobretudo, àqueles que, como eu, lhes precederam.” -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “em momento algum teci qualquer comentário de menor consideração sobre os idosos, fiz uma constatação de valores gastos num evento em que, mais de 90% desse valor, serão aplicados num único dia e que tal verba poderia ser dirigida para outras atividades ao longo da semana e que, por falta de informação que foi agora dada pelo Sr. Presidente sobre a comparticipação dos idosos no evento, levou também a que tecesse estas minhas considerações. Não deixo de concordar com o Sr. Presidente quando refere tudo o que esta granja populacional já deu e continua a dar ao Concelho e que por isso merecem todo o nosso respeito.” -----

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu que: “as palavras do Vereador Nelson só demonstram um total desconhecimento, por um lado quanto ao interesse dos idosos nas diferentes atividades desenvolvidas ao longo desta semana, bem aparente em edições anteriores, bem como um total desconhecimento dos moldes e das regras em que estas atividades normalmente se executam, porquanto a receita que aqui referi decorre da prática de anos anteriores e em montante equivalente. Ainda assim, não são os 2.800€ previstos de receita que fazem mudar tudo o que antes disse, pelo que reafirmo que os valores aqui dispendidos são manifestamente baixos, e até insignificantes, tendo em conta o contributo que se alcança com a realização destas iniciativas para os nossos idosos.” -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: “nutro um carinho muito especial por esta camada de população e que fique claro que a minha intervenção foi no sentido de encontrar alternativas mais baratas e que até podem deixar mais satisfeitos os idosos e ir ao encontro dos seus interesses.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra referiu que: “a intervenção da Vereadora Teodora foi no sentido de promover poupanças. Quero referir que não concordo com o valor proposto nem com o sentido das intervenções de cada um dos Vereadores as quais visam a eliminação do passeio, o qual já é prática habitual. Continuo a não concordar com tais posições, consciente que estou de que essa é seguramente a iniciativa mais esperada, mais aguardada, mais apreciada e com maior adesão por parte da população sénior do Concelho. Eliminá-la ou reduzi-la seria praticar uma enorme injustiça e em nada contribuiria para a melhoria das finanças deste Município. Temos e teremos seguramente ainda muito onde poupar mas não será aqui nem com esta franja da nossa população.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Realizar a Semana da Idade Maior entre os dias 26 e 30 de maio de 2014; -----
2. Aprovar o programa da Semana da Idade Maior nos termos apresentados; -----
3. Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP 02 011 2013/5113 (Semana da Idade Maior), com o número sequencial de cabimento para a despesa o

8942, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----

3. Atribuir competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, inclusivamente alterar eventuais prestadores de serviços. -----

4. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para as despesas em apreço, nos termos e para efeitos do disposto na Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente à despesa em apreço é superior ao interesse público da LCPA, apesar das consequências previstas nesta última, porquanto se trata de uma iniciativa que visa a realização de um conjunto diversificado de atividades que se destinam a cerca de 400 idosos do concelho institucionalizados e não institucionalizados. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Presidente da Câmara Municipal ausentou-se da sala até integral discussão e tomada de deliberação do ponto seguinte. -----

#### **5.1 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CLUBE DE CAÇADORES DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente a informação técnica dos Serviços de Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Pimenta, relativa à celebração de protocolo com o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, referindo que, considerando que a prática de atividades de carácter venatório se assume como um importante recurso para o desenvolvimento dos territórios de baixa densidade, promovendo externalidades positivas ao nível da atividade económica em diversos setores, que vão desde o turismo ao próprio comércio local; a Zona de Caça Municipal (ZCM) de Alvaiázere (processo n.º 3272 – AFN), criada pela portaria n.º 1054/2003, de 24 de setembro, ao abrigo da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, posteriormente renovada pela Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, cuja entidade gestora é o Município de Alvaiázere, proporciona o exercício organizado da caça a um número maximizado de caçadores em condições especialmente acessíveis, assumindo-se como um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere, até porque abrange território de quatro freguesias do concelho, nomeadamente Alvaiázere, Almoster, Palmá e Pussos São Pedro; que é obrigação do Município de Alvaiázere, enquanto entidade gestora da ZCM de Alvaiázere, promover a prática sustentável da atividade venatória, o que requer a operacionalização permanente de medidas e ações otimizadas de gestão cinegética, de forma a preservar os recursos naturais faunísticos e permitir o uso racional das populações silvestres cinegéticas; que a prática venatória é geradora de receitas para o Município, tendo-se registado um encaixe financeiro na corrente época venatória (que só terminará a 31 de maio),

até à presente data, que ascende a €31.284,23; que o lucro que se obtenha com a exploração cinegética de uma ZCM tem que ser entregue ao estado, nos termos do n.º 5, do artigo 7.º do Anexo da Portaria n.º 133/2011, de 4 de abril; que se afigura conveniente proporcionar condições condignas e adequadas para a recepção e acolhimento dos caçadores de dentro e de fora do concelho, que praticam o ato venatório na ZCM de Alvaiázere, não sendo o Município de Alvaiázere detentor de infraestruturas, nem dos meios humanos e materiais vocacionados para esse efeito; que o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere é a única associação do concelho ligada a este sector com uma abrangência territorial concelhia e que possui infraestruturas condizentes com o exposto anteriormente, propõe-se a celebração de um protocolo entre o Município de Alvaiázere e o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere. Este protocolo estabelece a operacionalização de práticas, ações e medidas relacionadas com a ZCM de Alvaiázere, que são indicadas pelos responsáveis e técnicos do Município, a utilização das instalações do Clube, bem como a realização de eventos de carácter venatório e o controlo do acesso à ZCM de Alvaiázere, quer durante os períodos venatórios constantes no Plano Anual de Exploração, quer durante as épocas de defeso. Para permitir a concretização e implementação das tarefas e obrigações propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €12.000,00 (a pagar em tranches mensais) ao Clube de Caçadores. Esta despesa está prevista na classificação económica 0102/040701 e possui o número sequencial de cabimento 8906. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: “no âmbito deste protocolo, são elencadas algumas tarefas e alguns eventos que, salvo melhor opinião, são da responsabilidade da Câmara e que são delegadas no Clube de Caçadores.” -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: “de acordo com a análise que efetuei na prestação de contas 2013, a receita da prestação desta atividade, nomeadamente a proveniente de caça uso e porte de arma e zona de caça municipal, é muito inferior ao montante gasto pela Câmara Municipal, nomeadamente na Gestão da Zona de Caça Municipal (despesas com sinalética, repovoamento e outros), o subsídio dado às Associações e clube de Caçadores e o protocolo com a Associação de Caçadores para apoio na gestão da zona de caça, pelo que julgo que este valor é muito elevado, uma vez que é uma atividade de lazer que devia ser paga por ela própria.” -----

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, no uso da palavra, referiu que: “atendendo às questões que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora levantou, cujos valores enunciados estavam desfasados da realidade, foram prestados os devidos esclarecimentos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Alvaiázere e o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere; -----

2. Aprovar a despesa inerente à celebração do protocolo, no valor de 12.000,00€, prevista em orçamento na classificação económica 0102/040701, com o número sequencial de cabimento

8906, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), apesar das consequências previstas nesta lei, porquanto se trata de uma iniciativa que visa a prossecução de uma atividade de relevante interesse público para o concelho, visto ser dinamizadora da economia local, gerando externalidades positivas para os agentes económicos concelhios;-----

3.Em cumprimento do disposto no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, conferir poderes para outorga do protocolo à Sra. Vice-Presidente Arquiteta Célia Margarida Marques, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Morgado, é o Presidente da Assembleia Geral do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere. -----

A informação da Técnica Superior Isabel Pimenta, bem como o protocolo agora aprovado dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, o Senhor Presidente da regressou à sala. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vice- Presidente da Câmara Municipal ausentou-se da sala até integral discussão e tomada de deliberação do ponto seguinte.-----

## **5.2 - AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;**

Foram presentes à reunião os autos de medição a seguir identificados, tendo sido deliberado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar:-----

2.Empreitada: “Centro Escolar de Alvaiázere” – Autos n.ºs 13 e 14 de trabalhos de natureza prevista nos valores de €7.304,74 (sete mil trezentos e quatro euros e setenta e quatro cêntimos) e €23.107,79 (vinte e três mil cento e sete euros e setenta e nove cêntimos), respetivamente, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentados pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto a Sr.ª Vice-Presidente regressou à sala. -----

## **5.3 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO – “PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO”**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, que se dá por transcrita na presente ata e que foi previamente remetida aos Senhores Vereadores. Para intervir no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem, contrariando a tendência de desertificação progressiva que se sente no

território, para mitigar o conjunto de situações rodoviárias anómalas que se registam na Rua José Mendes de Carvalho e outros problemas de integração urbana, revela-se imprescindível e inadiável intervir naquele espaço e introduzir um conjunto de soluções capazes de integrar as diversas funções ligadas à mobilidade e à acessibilidade local, atendendo a características intrínsecas fundamentais, das quais destacamos as velocidades praticadas, a tipologia de manobras, os níveis de compatibilidade com a envolvente e, fundamentalmente, os índices de segurança na circulação rodoviária. Assim, de acordo com o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, o parecer solicitado depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria. No entanto, relativamente à Administração pública autárquica municipal, que é administração autónoma, ainda não foi publicada a portaria a que se reporta o n.º 11 do art.º 73.º da LOE/2014 e bem assim o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, a qual irá prever e disciplinar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado nos mencionados normativos legais, ao invés do que sucede com a Administração do Estado com a publicação e a vigência da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março. Nestes termos, e apesar das dúvidas que persistem, nomeadamente a falta da publicação da Portaria mencionada na parte final do n.º 11 do artigo 73.º, da LOE/2014 (que define os termos e tramitação do parecer prévio), e com o intuito de acautelar a legalidade da despesa e as consequências que daí podem advir, nomeadamente a nulidade dos contratos de aquisição de serviços, quer celebrados, quer renovados em 2014 que, a poderem ser nulos os pagamentos que daí resultariam seriam considerados ilícitos, deverá ser adotado o regime preceituado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se que a Câmara Municipal delibere parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014.----- Este procedimento prevê a contratação de um serviço, sendo que o valor base do procedimento está estimado em 22.440€ (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto, ao abrigo do art.º 20.º do CCP.----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Teodora Cardo, a emissão de parecer prévio vinculativo, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LEO/2014; ----- A despesa em apreço possui o número sequencial de cabimento 8536, na classificação económica 0102/070113 e GOP 03/002/2013/46. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, apesar das consequências previstas nesta última, uma vez que pretende-se tornar este espaço mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem, contrariando a tendência de desertificação progressiva que se sente no território, para mitigar o conjunto de situações rodoviárias anómalas que se registam na Rua José Mendes de Carvalho e outros

problemas de integração urbana, revelando-se imprescindível e inadiável intervir naquele espaço, bem como a introdução de um conjunto de soluções capazes de integrar as diversas funções ligadas à mobilidade e à acessibilidade local, atendendo a características intrínsecas fundamentais, das quais destacamos as velocidades praticadas, a tipologia de manobras, os níveis de compatibilidade com a envolvente e, fundamentalmente, os índices de segurança na circulação rodoviária. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.4 - MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÉZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M.520) – PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A EMPREITADA;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art. 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação -, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. -----

A intervenção não interfere com o Plano Diretor Municipal, dado que se localiza em Espaço Urbano de Nível II (Cabaços) e Espaço Urbanizável e efetuar-se ao longo de arruamentos consolidados. -----

Apesar da existência de rede de Águas Residuais Pluviais na zona de intervenção, dado que o projeto prevê a sua remodelação, entendemos solicitar parecer à ARH Tejo (REQ\_IEH\_121189), que se aguarda. -----

Neste sentido e dado que a ARH, em situações análogas vem emitindo parecer favorável, entendo estarem reunidas as condições para abertura do respetivo procedimento de contratação pública, através de concurso público nos termos legais, pelo que proponho à Câmara Municipal, a sua aprovação.”-----



Foi também presente a proposta da Senhora Vice-Presidente, na qual propunha a abertura do respetivo procedimento administrativo para a empreitada, dando-se esta proposta por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, sob proposta da Sra. Vice-Presidente: -----

1 - Aprovar o projeto da empreitada de “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (EM 520)”, composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 4.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas) e ainda, o estudo geotécnico (artigo 43.º);-----

2- Aprovar a abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de €427.386,30 (quatrocentos vinte e sete mil trezentos oitenta e seis euros e trinta cêntimos). -----

3 –Nos termos do artigo 67º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:

Membros Efetivos: -----

Presidente – José Luís Alves de Carvalho -----

1.º Vogal - Ana Cristina Godinho da Costa-----

2.º Vogal - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso-----

Membros Suplentes-----

1.º Suplente – Hilário Duarte Simões -----

2.º Suplente - Nádia Araceli Piazza Mendes da Silva -----

4 – Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes:

i.Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);-----

ii.Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

iii.Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

iv.Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (nº2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

v.Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos). -----

5 – Reservar-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma

alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.5– SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM E DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OESTE;**

A Câmara Municipal de Alvaiázere pretende viabilizar dois equipamentos de utilização coletiva estruturantes e de considerável impacto social e económico para o concelho - Unidade de Saúde Familiar e o Centro Escolar de Alvaiázere -, imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e cujas candidaturas aos fundos comunitários foram aprovadas no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro (Mais Centro). -----

A presente proposta de Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere (PDMA), e o consequente estabelecimento de Medidas Preventivas, fundamenta-se, assim, na verificação de circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no PDMA. -----

Assim, e verificando-se a conformidade da presente Suspensão parcial e das Medidas Preventivas com as disposições legais e regulamentares em vigor, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, e sob proposta da Sra. Vice-Presidente, Célia Marques, conforme documento previamente remetido aos Senhores Vereadores: -----

1 - Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2, do artigo 100.º conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 107.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e pelo Decreto-Lei 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro) solicite parecer à CCDR do Centro no sentido de: -----

1.1 — Suspender parcialmente o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere (PDMA), nos termos da al. b) do n.º 2 do artigo 100.º do mencionado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e, concretamente, suspender todas as disposições com incidência nas áreas delimitadas nas plantas anexas à presente proposta (Anexos 1 e 2); -----

1.2 – Suspender parcialmente o Plano de Pormenor da Zona Oeste (PPZOA), nos termos do disposto no artigo 100.º conjugado com a parte final do disposto no n.º 3 do artigo 107.º do RJIGT, na área delimitada na planta anexa à presente proposta (Anexo 3); -----

1.3 — Estabelecer Medidas Preventivas, nos termos da secção I do capítulo IV do mesmo diploma, consubstanciadas no documento anexo à presente proposta; -----

2 – Determinar, na sequência do procedimento de Suspensão parcial da eficácia do PDMA e do estabelecimento das Medidas Preventivas, que torna obrigatória a abertura de procedimento de Alteração do PDMA, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 100.º conjugado com o disposto

no artigo 74.º do RJIGT, a abertura do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere (PDMA), nos seguintes termos:-----

2.1 - O procedimento de Alteração do PDMA tem como objetivo a alteração da Planta de Ordenamento do Território e do artigo 35.º do Regulamento, com incidência nas áreas delimitadas nas plantas objeto de Suspensão parcial da eficácia do PDMA; -----

2.2 - Determinar um prazo de 180 dias para a elaboração da Alteração do PDMA; -----

2.3 - Conceder um prazo de 15 dias para consulta pública dos interessados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração;-----

2.4 - Solicitar a emissão de parecer às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, a incidir sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio; -----

2.5 - Publicar a presente deliberação de abertura do procedimento de Alteração do PDMA na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a na comunicação social e na página da internet, nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 74.º, conjugado com o disposto no artigo 148.º e 149.º do RJIGT e na Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho;-----

2.6 - Por incidir sobre áreas determinadas, juntam-se duas plantas de localização com identificação da área objeto da alteração (Anexos 1 e 2). -----

3 – Determinar a abertura do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Oeste (PPZOA), nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 100.º conjugado com o disposto no artigo 74.º, e da al. a) do n.º 2 do artigo 95.º conjugado com o disposto no artigo 97.º-A do RJIGT, nos seguintes termos:-----

3.1 - O procedimento de Alteração do PPZOA tem como objetivo a alteração das Plantas de Apresentação, de Implantação, de Cedências e da Planta de Apresentação Unidade de Execução II, e a ampliação da área de intervenção do referido plano, bem como a proceder a correções materiais e retificações, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 97.º-A do RJIGT;

3.2 - Determinar um prazo de 90 dias para a elaboração da Alteração do PPZOA;-----

3.3 - Conceder um prazo de 15 dias para consulta pública dos interessados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração; -----

3.4 - Solicitar a emissão de parecer às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, a incidir sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio; -----

3.5 - Publicar a presente deliberação de abertura do procedimento de Alteração do PPZOA na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a na comunicação social e na página da internet, nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 74.º, conjugado com o disposto no artigo 148.º e 149.º do RJIGT e na Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho;-----

3.6 - Por incidir sobre área determinada, junta-se planta de localização com identificação da área objeto da alteração (Anexo 3). -----

O documento de suspensão parcial do PDM de Alvaiázere e do Plano Pormenor da Zona Oeste e o Estabelecimento de Medidas Preventivas, bem como os respetivos anexos – I, II, III, IV , V, VI e VII - dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **5.6 - FUNDAMENTAÇÃO PARA REVISÃO DO PDM DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se dá por transcrito na presente ata, em que se fundamenta a Revisão do PDM de Alvaiázere. -----

Esta Fundamentação para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere encerra os seus Termos de Referência, bem como o Relatório Fundamentado de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal e de identificação dos principais fatores de evolução do Município, nos termos do RJIGT e do n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, pelo que a Câmara Municipal de Alvaiázere, dentro das suas atribuições e competências, designadamente no disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU), aprovada pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, na sua atual redação, em conjugação com a al. a) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou por maioria, com uma abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Dar continuidade ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto (RJIGT), determinando ainda: -----

a) Que o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere tem como objetivo a reconsideração e reapreciação global das opções estratégicas do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido e dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais;-----

b) Determinar um prazo de 265 dias para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere; --

c) Promover a consulta pública dos interessados, pelo período de 15 dias úteis contados da publicação prevista na al. b) do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma.-----

2. Publicar a presente deliberação de abertura do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a na comunicação social e na página da internet, nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 74.º, conjugado com o disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 148.º e no n.º 2 do artigo 149.º do RJIGT e na Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho; -----

3. Comunicar à CCDD do Centro o teor da presente deliberação, solicitando a marcação de uma reunião preparatória, para efeitos de constituição da comissão de acompanhamento (CA), nos termos do artigo 75.º-A, do RJIGT, e do artigo 2.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro.-----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, referiu que, na sua opinião o prazo apresentado para a revisão do PDM deveria ser alargado.-----

A Fundamentação para a Revisão do PDM de Alvaiázere, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;**

### **6.1-CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior, Célia Miguel, cujo teor se transcreve:-----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de março, para conhecimento e concessão de parecer favorável.-----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Tomar conhecimento;-----

2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento de lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até

€5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de março e, por maioria, com a abstenção da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**6.2 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO – “ELABORAÇÃO DE PROGRAMA ESTRATÉGICO ALVAIÁZERE 2020”;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, que se dá por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. A informação referia, sumariamente, que a Europa encontra-se perante um cenário crítico do ponto de vista económico e social, obrigando à formulação de novas estratégias de desenvolvimento e modelos de atuação. O desafio que se impõe é o de voltar a colocar a economia num caminho de crescimento sustentado. Consciente desta realidade, a União Europeia (UE) definiu uma estratégia concertada de desenvolvimento que sustenta a visão e os objetivos a alcançar no horizonte 2020 – Estratégia Europa 2020. A Estratégia Europa 2020 apresenta as metas a alcançar com a transformação da UE numa economia inteligente, sustentável e inclusiva, que proporcione níveis elevados de emprego, de produtividade e de coesão social. -----

A Administração Local está, assim, perante um novo desafio de desenvolvimento que se prende com o processo de construção do quadro de referência municipal para o período 2014-2020. A construção do quadro de referência municipal, que deverá ter por base as orientações da UE, sustentadas na EE2020 e no Quadro Estratégico Comum 2014-2020, passará por um trabalho intensivo de mobilização de todos os agentes de desenvolvimento locais para a identificação de objetivos e metas de sucesso, e para a definição de projetos mobilizadores comuns. Deste modo, é premente dar-se início ao processo municipal de construção do Programa Estratégico Municipal 2020, mobilizando, refletindo e definindo o quadro de atuação comum que, copromovido por todos os agentes de desenvolvimento local, permita o maior compromisso de todos no alcance das metas de sucesso definidas para o concelho e região. -----

Portanto, e tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, entende-se haver condições para assumir as diligências necessárias para iniciar o procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos definidos no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE/2014). Mais informava que, de acordo com o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria. No entanto,

relativamente à Administração pública autárquica municipal, que é administração autónoma, ainda não foi publicada a portaria a que se reporta o n.º 11 do art.º 73.º da LOE/2014 e bem assim o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, a qual irá prever e disciplinar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado nos mencionados normativos legais, ao invés do que sucede com a Administração do Estado com a publicação e a vigência da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março. Nestes termos, e apesar das dúvidas que persistem, nomeadamente a falta da publicação da Portaria mencionada na parte final do n.º 11 do artigo 73.º, da LOE/2014 (que define os termos e tramitação do parecer prévio), e com o intuito de acautelar a legalidade da despesa e as consequências que daí podem advir, nomeadamente a nulidade dos contratos de aquisição de serviços, quer celebrados, quer renovados em 2014 que, a poderem ser nulos os pagamentos que daí resultariam seriam considerados ilícitos, propõe-se que seja adotado o regime preceituado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, para a emissão deste parecer prévio vinculativo. -----

Este procedimento prevê a contratação de um serviço, sendo que o valor base do procedimento está estimado em €14.520 (catorze mil quinhentos e vinte euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto, ao abrigo do art.º 20.º do CCP, para a qual será convidada, nos termos do n.º 1 do art.º 113.º do CCP a SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5, ambos do art.º 113.º do CCP, além de que a mesma possui capacidade técnica para a implementação deste serviço. Esta despesa tem cabimento n.º 8652 na rubrica orçamental 0102/110299 e GOP 02/001/2014/5020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, a emissão de parecer prévio vinculativo, em conformidade com o previsto no artigo 73.º da LOE/2014. -----

A despesa em apreço possui o número sequencial de cabimento 8950, na classificação económica 0102/070113 e GOP 02/001/2013/10. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, apesar das consequências previstas nesta última, tendo em conta que se trata de um novo desafio de desenvolvimento que se prende com o processo de construção do quadro de referência municipal para o período 2014-2020. A construção do quadro de referência municipal, passará por um trabalho intensivo de mobilização de todos os agentes de desenvolvimento locais para a identificação de objetivos e metas de sucesso, e para a definição de projetos mobilizadores comuns. Deste modo, é premente refletir e definir o quadro de atuação comum que, copromovido por todos os agentes de desenvolvimento local, permita o maior compromisso de todos no alcance das metas de sucesso definidas para o concelho e região. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**6.3 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO – “FORNECIMENTO DE SOM, ESPETÁCULOS E ANIMAÇÃO - ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO - 2014.”**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, que se dá por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. Esta informação referia, sumariamente que, tendo sido deliberada, em reunião do passado dia 05 de março do corrente ano, a realização conjunta da FAFIPA e do Festival Gastronómico do Chicharo, no evento denominado “Alvaiázere Capital do Chicharo”, é imperativo que o evento, ao longo dos vários dias, ofereça um cartaz preenchido, eclético, mas de grande qualidade. Neste sentido, no cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara, e com vista à elaboração do cartaz de atividades para este evento, é necessário recorrer à contratação de serviços de som, espetáculos e animação de rua. Ora, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE/2014), determina, no seu n.º 4 do artigo 73.º a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de todos os contratos de aquisição de Serviços, designadamente no que respeita às modalidades de tarefa e avença e de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. De acordo com o n.º 11 do artigo 73.º da mesma Lei, o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria. No entanto, relativamente à Administração pública autárquica municipal, que é administração autónoma, ainda não foi publicada a portaria a que se reporta o n.º 11 do art.º 73.º da LOE/2014 e bem assim o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, a qual irá prever e disciplinar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado nos mencionados normativos legais, ao invés do que sucede com a Administração do Estado com a publicação e a vigência da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março. Nestes termos, e apesar das dúvidas que persistem, nomeadamente a falta da publicação da Portaria mencionada na parte final do n.º 11 do artigo 73.º, da LOE/2014 (que define os termos e tramitação do parecer prévio) e com o intuito de acautelar a legalidade da despesa e as consequências que daí podem advir, nomeadamente a nulidade dos contratos de aquisição de serviços, quer celebrados, quer renovados em 2014 que, a poderem ser nulos os pagamentos que daí resultariam seriam considerados ilícitos, deverá ser adotado o regime preceituado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, para a emissão parecer prévio vinculativo pela Digníssima Câmara Municipal. Este procedimento prevê a contratação de um serviço, sendo que o valor base do procedimento está estimado em 29.128,00€ (vinte e nove mil cento e vinte e oito euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto, ao abrigo do art.º 20.º do CCP. Esta despesa tem cabimento n.º 8652 na rubrica orçamental 0102/110299 e GOP 02/001/2014/5020. -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, a emissão de parecer prévio vinculativo, em conformidade com o previsto no artigo 73.º da LOE/2014. -----

A despesa em apreço possui o número sequencial de cabimento 8652, na classificação económica 0102/110299 e GOP 02/001/2014/5020. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, apesar das consequências previstas nesta última, tendo em conta o objetivo da promoção do território de Alvaiázere, nomeadamente do seu tecido empresarial, o património turístico e a cultura associados a este evento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.4 - "FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO A GRANEL PARA VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL"- APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, que se dá por transcrita na presente ata e que foi previamente remetida aos Senhores Vereadores. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Retificar a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro do corrente ano, na parte relativa à modalidade de procedimento, a qual, para todos os efeitos é a de ajuste direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 26.º conjugado com o n.º 1 do art.º 258.º, ambos do CCP; -----
2. Aprovar a minuta do contrato da empreitada "Fornecimento contínuo de gasóleo a granel para viaturas, máquinas e equipamentos da frota da Câmara Municipal", em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----
3. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----
4. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

A informação da técnica superior, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;

**6.5 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS - QUIOSQUE DO JARDIM NORTE DE ALVAIÁZERE CELEBRADO COM RITA MARIA MENDES LOPES - RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA;**

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Apoio Jurídico – subscrita pela jurista estagiária, Filipa Barros, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1.Na tentativa de revitalizar o Quiosque do Jardim Norte de Alvaiázere, que permitisse criar ofertas, quer para os Alvaiazerenses quer para quem nos visita, em especial, na época da Primavera/Verão, em local aprazível e que proporcione um agradável convívio, foi afixado um aviso a convidar eventuais interessados a apresentar propostas tendo em vista o arrendamento daquele espaço; -----

2.Dentro do prazo estipulado, foi apenas apresentada uma candidatura por parte de Rita Maria Mendes Lopes, devidamente elaborado e estruturado tendo em conta os requisitos exigidos no referido aviso, de entre os quais: a forma de exploração do espaço, indicação dos serviços a prestar, horário de funcionamento e dinamização a dar; -----

3.Neste sentido, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal ocorrida a 3 de fevereiro de 2009, autorizar o arrendamento do Quiosque do Jardim Norte de Alvaiázere, tendo sido outorgado o respetivo contrato de arrendamento para fins não habitacionais com a arrendatária Rita Maria Mendes Lopes, no dia 1 de junho de 2009, cujo término ocorre a 1 de junho de 2014; -----

4.Os contratos de arrendamento para fins não habitacionais estão regulados nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil (CC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação; -----

5.Segundo o disposto no n.º 1 do art.º 1110.º do CC, as regras relativas à duração, denúncia e oposição à renovação dos contratos de arrendamento para fins não habitacionais são livremente estabelecidas pelas partes e, na falta desta estipulação, aplica-se o disposto quanto ao arrendamento para habitação; -----

6.Uma vez que o contrato outorgado é omissivo quanto à sua renovação, aplicar-se-ão, então, as normas que regulam o arrendamento para a habitação, constantes nos artigos 1092.º e seguintes do CC; -----

7.Atendendo ao preceituado no n.º 1 do art.º 1096.º do CC, o contrato celebrado com prazo certo renova-se automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de igual duração, exceto quando algumas das partes se opõe à sua renovação; -----

8.Neste caso em concreto, o arrendatário poderia ter impedido a renovação automática do contrato mediante comunicação ao senhorio, com a antecedência mínima de 90 dias, uma vez que o contrato celebrado tem a duração de 5 anos, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 1 do art.º 1098.º do CC; -----

9.Quanto ao senhorio, o prazo para impedir a renovação automática do contrato teria que ser efetivado mediante comunicação ao arrendatário com a antecedência mínima de 120 dias, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 1097.º do CC. -----

Neste sentido, proponho:-----  
A renovação automática do contrato de arrendamento para fins não habitacionais do quiosque do jardim norte de Alvaiázere celebrado com Rita Maria Mendes Lopes, pelo período de 5 anos, por aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 1096.º conjugado com o n.º 1 do art.º 1110.º ambos CC, tendo em conta a não manifestação de vontade de ambas as partes de impedir a renovação automática."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder à renovação automática do contrato de arrendamento para fins não habitacionais do quiosque do jardim norte de Alvaiázere celebrado com Rita Maria Mendes Lopes, pelo período de 5 anos, por aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 1096.º conjugado com o n.º 1 do art.º 1110.º ambos CC, tendo em conta a não manifestação de vontade de ambas as partes de impedir a renovação automática.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;

#### **6.6 – PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – 2014.**

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Serviços de Gestão Financeira – subscrita pela Técnica Superior, Célia Miguel, cujo teor se transcreve:---

“Considerando:-----

1.O processo de fusão, por incorporação da AMLEI na CIMRL, a qual se realizará mediante a transferência global do património da primeira para a segunda, sendo que, com esta fusão, todos os ativos e passivos da AMLEI são integrados na CIMRL, com exceção de 550.000 mil euros de dinheiro existente em depósitos bancários que são distribuídos em partes iguais pelos oito municípios associados da AMLEI;-----

2.Com esta operação, ocorrerá um aumento global da receita orçada, obrigando a uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), a qual, por sua vez, deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental, estando o valor resultante deste processo estimado em 70.000,00€ (setenta mil euros);-----

3.Por outro lado, tendo em conta a aquisição do imóvel sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), o qual representa para o Município um encargo de 26.500€, e tendo em conta a sua não previsão em orçamento e GOP para o corrente ano, deverá, tendo em conta a sua contemplação, ser elaborada a competente revisão orçamental;-----

4.Para a integração destes valores em orçamento, será efetuado o competente registo do lado da receita, nomeadamente na classificação económica 08.01.99.99 – Outras despesas correntes; e, do lado da despesa, com a criação de novo projeto na classificação 0102/08050104 GOP 01 001 2014/5068 – Participação na aquisição de imóvel – sede da CIMRL, bem como o reforço na classificação económica 0102/02010299 GOP 03 004 2014/5062 – Aquisição de Gás Propano;-----

Neste sentido, deverá a Câmara Municipal deliberar:-----

1. Aprovar a 1.ª Revisão Orçamental da receita e despesa, no valor de 70.000€ (setenta mil euros); -----

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a 1.ª Revisão Orçamental da receita e despesa e das Grandes Opções do Plano para o ano 2014, no valor de 70.000€ (setenta mil euros); -----

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A 1.ª Revisão Orçamental da receita e despesa e das Grandes Opções do Plano, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas e cinquenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_